



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

PROC N° 550/2024

FLS. _____

A U T U A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n.º 550/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 09/2024

Data da Abertura: 29 de maio de 2024 - Horário: 08:30 horas (HORÁRIO BRASILIA)

Objeto: Contratação de empresa para passeios recreativos com o “TREM DA ALEGRIA” durante a semana da criança para atender as Escolas e CEI’s da Rede Municipal de ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Secretário(a) Municipal/Ordenador de Despesas

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 521/2024****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº. 16.149/2024, de 19 de janeiro de 2024, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, do tipo **menor preço por item** com critério de julgamento *por item*, na hipótese do art. 75, inciso I ou II nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal, nº 4971/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão: 29 de maio 2024.

Horário da Fase de Lances: 08h30m às 14h30m (horário Brasília)

Link de Acesso: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência: Brasília

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29 de maio de 2024 com início às 08:30 horas, horário Brasília.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:29 horas do mesmo dia (horário Brasília) através do site acima citado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, **Contratação de empresa para passeios recreativos com o “TREM DA ALEGRIA” durante a semana da criança para atender as Escolas e CEI’s da Rede Municipal de ensino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITARIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL
1	Serviços de Locação do “Trem da Alegria” motorizado, com capacidade para 24	Dias	4	R\$ 9.712,50	R\$ 38.850,00

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	crianças, com passeios de aproximadamente 10 minutos.				
--	---	--	--	--	--

2.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

3.5.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

4. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total do(s) itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

unitário.

4.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h30 (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor menor preço por item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo).**

5.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

6.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Após a fase de lances e da negociação, estando o preço compatível, o fornecedor deverá encaminhar proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados do término do último valor negociado, bem como os valores ajustados nas suas respectivas planilhas de custos e formação de preços, quando houver.

6.2.4.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser encaminhada no prazo determinado acima, por meio do endereço eletrônico licitacao@costarica.ms.gov.br.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

6.2.4.2. Excepcionalmente, a critério do(a) Agente de Contratação, esse prazo poderá ser prorrogado.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. conter vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

6.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

7.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

7.1.1.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

OBS.: A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

7.1.1.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

7.1.1.3. consulta do banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas*).

7.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo **de até 6 horas** após solicitação da Secretaria, sob pena de inabilitação.

7.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.5. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

7.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.6. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos, se for o caso, para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, **por meio do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

8.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao agente condutor verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1. Nesse momento, o agente público não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, por meio do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo endereço eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a emissão do ato de autorização da contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

9.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 deste Aviso será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderá ser adquirido na íntegra no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Costa Rica - MS, disponível do endereço <https://costarica.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>, ou através do provedor do sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11.2. Maiores informações administrativas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do telefone **(67) 3247-7037 ou (67) 3247-7075**, nos seguintes horários: das **07h00 às 13h00 – Horário Local**.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este aviso de contratação direta deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

11.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.4.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

11.4.2.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

11.4.2.3. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **02 (dois) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

11.4.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. As providências dos subitens 11.4.1 e 11.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

11.7. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.13. Da sessão pública será lavrada Ata.

12. DOS ANEXOS DO AVISO

12.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – *Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;*

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento Me EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

ANEXO VIII – Modelo de Carta do Preposto

Costa Rica – MS, 17 de maio de 2024

Secretaria Municipal de Educação
Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Secretário Municipal/Ordenador de Despesas

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 550/2024****1. Habilitação Jurídica:**

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações **ou da alteração contratual consolidada atual, devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Econômico-financeira:

a) certidão de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (estado ou município sede). Admite-se a participação, em licitações, de empresas de em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório de acordo, com o Art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

4. Técnica:

Não se aplica.

5. Demais comprovações obrigatórias:

a) Declaração de Enquadramento ME/EPP **firmada pelo representante legal da empresa**, conforme modelo no anexo VI do Aviso.

b) **Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial**, emitida no máximo nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data da sessão.

- **Para enquadramento como ME ou EPP a empresa interessada deverá apresentar obrigatoriamente os documentos elencados nas alíneas “a” e “b”.**

- O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:
- I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

c) Declaração Unificada, conforme anexo VII.

d) Declaração indicando o profissional que responderá como preposto responsável do fornecedor, conforme **anexo VIII**.

e) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f) Os documentos exigidos para participação na disputa deverão ser anexados ao sistema, site www.portaldecompraspublicas.com.br no ato do cadastramento das propostas.



PROC N° 550/2024

FLS. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO N° 550/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024**

1 – OBJETO: A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para passeios recreativos com o “TREM DA ALEGRIA” durante a semana da criança para atender as Escolas e CEI’s da Rede Municipal de Ensino.**

Empresa: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mails: _____

2 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Descrições e Quantidades				
Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitario	Valor Total
Serviços de Locação do “Trem da Alegria” motorizado, com capacidade para 24 crianças, com passeios de aproximadamente 10 minutos.	Dias	4	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: local a definir na autorização de serviços /Ordem de Serviços.

Prazo de Garantia: 01 ano, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



PROC N° 550/2024

FLS. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____/_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***ANEXO III****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO****1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	73 / 2024
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda:	Noêmia Ladeia Brito de Souza
Unidades Gestoras Participantes:	Secretaria Municipal de Educação
Objeto:	Contratação de Empresa para passeios recreativos com o "Trem da Alegria" durante a semana da criança para Escolas e Creches Municipais.

3. RELATÓRIO**3.1. Da Legislação:**

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal nº 4925/2023, de 5 de junho de 2023;

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.

3.3. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados

3.5. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I da LC 123/06)

3.6. Não utilização do Catálogo Eletrônico:

Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização, tendo em vista que o mesmo se encontra em fase de formalização pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: A empresa deverá se apresentar no local pelo menos 1 hora antes.

4.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento: local a definir na autorização de serviços

4.3. Forma de recebimento: Serão recebidos de forma total e única após o encaminhamento da autorização de serviço ou documento equivalente.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia: não se aplica.

4.5. Prazo para substituição/correção: 5 Dias.

4.6. Prazo de vigência da contratação: 8 Meses, a constar da assinatura do contrato.

4.7. Necessidade de treinamento de pessoal:

Não se aplica

4.8. Transição contratual:

Não se aplica

4.9. Apresentação de catálogo ou amostra:

Não se aplica

4.9.1. Critérios de julgamento dos catálogos e amostras:

Não se aplica

4.10. Da contratação:

Toda documentação de regularidade Jurídica, Econômica–Financeira, Fiscal, Trabalhista, Técnica e demais comprovações, serão exigidas conforme edital que será elaborado pelo setor competente

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência¹ (se houver):**

Não se aplica

4.12. Demais requisitos necessários à contratação:

Não se aplica.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Para realização de atividades extracurriculares com as crianças da Rede Municipal de Ensino, que hoje atende aproximadamente 5056 crianças, tendo em vista a Programação da Semana da Criança em comemoração alusiva ao dia das crianças, a contratação do Trenzinho atenderá as Instituições, haja vista que acontecerá jogos, brincadeiras lúdicas, apresentações, palestras, piquenique, oficinas de brinquedos e para finalizar o dia, percorrerá as vias públicas da cidade. A presente contratação visa diversificar as atividades ocorridas durante o dia da crianças, realizado para todos os alunos das escolas Municipais e creches, com a contratação supra serão disponibilizados, de forma gratuita, passeios realizados com o tradicional “trenzinho da alegria”, durante um passeio com duração média de 10 minutos o qual é realizado pelas ruas do município. O trenzinho, agrega alegria, tempo de qualidade para as crianças e cria uma memória saudável de infância que influência na vida adulta.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado: Trata-se de aquisição de baixo valor, cujo solução escolhida é a Dispensa de Licitação, art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Solução escolhida:

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção, a seguinte solução: Trata-se de aquisição de baixo valor, cujo solução escolhida é a Dispensa de Licitação, art.

75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Descrições e Quantidades			
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.
1	Serviços de Locação do “Trem da Alegria” motorizado, com capacidade para 24 crianças, com passeios de aproximadamente 10 minutos.	Dias	4

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

8.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação, considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da SD.

8.1.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

8.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Mr Locação e Venda	Théo Park Locação de brinquedos infláveis	Park Aparecida	Valor média estimado
------	-----------	-------------------	-------	--------------------	---	----------------	----------------------

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

1	Serviços de Locação do “Trem da Alegria” motorizado, com capacidade para 24 crianças, com passeios de aproximadamente 10 minutos.	Dias	4	R\$ 35.000,00	R\$ 40.250,00	R\$ 41.300,00	R\$ 38.850,00
---	---	------	---	---------------	---------------	---------------	---------------

8.2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

8.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☒ Municipal ☒ Federal

8.4 Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

Dotação: Órgão: 02, 03

Unidade: 02.04, 03.07

Função: 12

Sub-Função: 361, 362, 364, 365

Programa: 002, 0018

Projeto/Atividade: 2.112, 2.114, 2.123, 2.023, 2.115, 2.117, 2.025, 2.027, 2.029

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

Desdobramento nº: 8872, 10513, 11378, 8873, 11381, 8874, 8878, 8871, 8875, 10515, 10623, 8876, 11379, 8877, 8893, 8894, 8895

Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1540

Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

10. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Não se aplica – contratação fundamentada no artigo 75, I ou II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação

11.2. Da vantajosidade da contratação

11.2.1. Pela análise da contratação, incluindo as razões da escolha do contratado, se for o caso, e o preço a ser praticado, considerando-se especialmente o interesse da Administração e o atendimento da necessidade posta, vislumbra-se a sua vantajosidade.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

12.1.1. Plano Básico de Fiscalização

12.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município.

13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



PROC N° 550/2024

FLS. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA*(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***ANEXO IV****PROJETO BÁSICO****TERMO DE REFERÊNCIA****MODALIDADE N°: Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:550/2024****SD N°: 73/2024**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Contratação de Empresa para passeios recreativos com o "Trem da Alegria" durante a semana da criança para Escolas e Creches Municipais.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Mr Locação e Venda	Théo Park Locação de brinquedos infláveis	Park Aparecida	Valor média estimado
1	Serviços de Locação do "Trem da Alegria" motorizado, com capacidade para 24 crianças, com passeios de aproximadamente 10 minutos.	Dias	4	R\$ 35.000,00	R\$ 40.250,00	R\$ 41.300,00	R\$ 38.850,00

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 4.823, de 07 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “por item/por lote/global” do tipo:

Menor Preço.

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Para realização de atividades extracurriculares com as crianças da Rede Municipal de Ensino, que hoje atende aproximadamente 5056 crianças, tendo em vista a Programação da Semana da Criança em comemoração alusiva ao dia das crianças, a contratação do Trenzinho atenderá as Instituições, haja vista que acontecerá jogos, brincadeiras lúdicas, apresentações, palestras, piquenique, oficinas de brinquedos e para finalizar o dia, percorrerá as vias públicas da cidade.

Justifica-se a contratação tendo em vista a Programação Especial da Semana da Criança na Rede Municipal de Ensino em 2023, que será comemorada no período de 07 a 10 outubro em alusão ao dia das crianças com atividades extras-curriculares – Eixo Norteador: Projeto de Brincadeiras e Interações. Acredita-se que através dos métodos lúdicos o docente venha instigar seu aluno a ter um aprendizado mais eficaz e divertido. Abandonando a mesmice do ensino pedagógico, tornando assim mais lúdico, mais dinâmico o ambiente escolar. Diante disso, muito precisa ser feito, como: um apoio maior e mais presente de todo o corpo docente, envolvendo, secretária de educação, gestores escolares, professores e a escola como um todo, visando assim uma aprendizagem mais ampla e atuante na vida educacional do aluno.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução pretendida destina-se a Contratação de Empresa para passeios recreativos com o “Trem da Alegria” durante a semana da criança para Escolas e Creches Municipais. Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando selecionar a melhor proposta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

Serão recebidos de forma total e única após o encaminhamento da autorização de entrega ou documento equivalente

4.2. Do prazo para entrega do produto/serviço: A empresa deverá se apresentar no local pelo menos 1 hora antes.

4.3. Do local e horário de entrega: local a definir na autorização de serviços

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

Não se aplica.

4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito: não se aplica.

4.6. Do regime de execução ou da forma de fornecimento:

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Será de forma total que constar nas autorizações/requisições de compra, independentemente do quantitativo solicitado, ficando a empresa obrigada a entregar.

4.7. Dos Custos agregados ao Objeto:

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.8. Indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver);

Não se aplica

4.9. Da exigência de amostras:

Não se aplica.

4.10. Não Utilização do Catálogo Eletrônico:

O catálogo eletrônico ainda está em fase de padronização pelo Município

4.11. Demais requisitos: Não se aplica.**5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

6.2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

6.3. Promover a retenção na fonte de impostos, taxas, contribuições de natureza Federal, Estadual e Municipal.

6.4. Realizar medições, fiscalizações, visitas que foram solicitadas pela Contratada, dentro de prazos acordado entre as partes.

6.5. Emitir a autorização/requisição de compra;

6.6. Aplicar as penalidades cabíveis;

6.7. Proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

6.8. Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

6.9. Eleger Fiscal de contrato por Termo de nomeação informando o servidor que será designado para as atividades de gestão e gerencia.

6.10. Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;

6.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

6.1.1 Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais;

6.1.2 Comunicar a Secretaria de Educação com antecedência caso haja algum fato excepcional que impeça a entrega dos materiais no local ou data previamente estabelecidos

6.1.3 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

6.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico, na qual decorreu o presente ajuste;

6.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

6.1.6 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com os materiais deste Contrato;

6.1.7 A Entrega dos materiais de acordo com a solicitação estabelecida pela Secretaria e no horário e local estabelecido pela mesma;

6.1.8 A Entrega dos materiais de acordo com a solicitação estabelecida pela Secretaria e no horário e local estabelecido pela mesma;

6.1.9 A entrega dos materiais deve estar em conformidade com as especificações do Projeto Básico e contrato;

6.1.10 Caso seja necessário, utilizar todos os equipamentos de EPI referentes à execução dos serviços contratados;

6.1.11 Que os profissionais que executarão a entrega estejam devidamente identificados;

6.1.12 Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;

6.1.13 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

6.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de 8 (Oito) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até **15 dias úteis**, contado do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

10.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

10.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) observações que constar na Ordem de Execução de Serviços

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

10.11. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

11. Das Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1, alínea K, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora, calculada sobre o valor do item adjudicado, em decorrência da conduta do fornecedor por qualquer das infrações elencadas neste instrumento (de 0,5% a 30%).
- c) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento), ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias.
- d) Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento), ao dia, a partir do 31 dia de atraso, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;
- e) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracterizará inexecução total, ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 3 (três) anos, em caso de inexecução total, pelas condutas previstas no item 11.1 “d até a k”, bem como nos demais casos que



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

justifiquem a imposição da penalidade mais grave, sendo aplicada também em caso de reincidência nas demais condutas que já ensajaram penalidades anteriormente.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1 “d até a k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, sendo aplicada também em caso de reincidência nas demais condutas que já ensajaram penalidades anteriormente.

h) Se Aplicado ao licitante a penalidade de multa mora de 10% ou superior, será simultaneamente aplicada o impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de de R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: Órgão: 02, 03

Unidade: 02.04, 03.07

Função: 12

Sub-Função: 361, 362, 364, 365

Programa: 002, 0018

Projeto/Atividade: 2.112, 2.114, 2.123, 2.023, 2.115, 2.117, 2.025, 2.027, 2.029

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

Desdobramento nº: 8872, 10513, 11378, 8873, 11381, 8874, 8878, 8871, 8875, 10515, 10623, 8876, 11379, 8877, 8893, 8894, 8895

Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1540

Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº /2024**

Contrato que entre si celebram o
Município de Costa Rica, e
Secretaria Municipal de
Educação e a empresa
.....

I – Partes: De um lado o **MUNICIPIO DE COSTA RICA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, nesta cidade de Costa Rica/MS, neste ato, representado ordenador de Despesas: **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, bem como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.056.699/0001-72 com sede na Rua José Pereira da Silva, nº 650, centro, na cidade de Costa Rica/MS, neste ato representada pela sua responsável / ordenadora de despesas, Secretária Municipal de Educação, **MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA ALMEIDA**, Secretária Municipal de Educação em exercício, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade com RG n. 436777 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 421.005.001-63, residente e domiciliada à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1902, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada CONTRATANTE de outro lado com sede a, nº, Bairro, na cidade de, estado de, CEP:, neste ato representada pelo Sr(a)., brasileiro, ..., portador(a) do RG: e do CPF:, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, CEP:, resolvem celebrar o presente contrato, referente ao **Processo Licitatório nº 550/2024 - Dispensa Eletrônica nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

II - Do Fundamento Legal: O presente Contrato tem fundamento legal no artigo 75, inciso I ou II da Lei nº. Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Constitui objeto do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PASSEIOS RECREATIVOS COM O “TREM DA ALEGRIA” DURANTE A SEMANA DA CRIANÇA PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Conforme tabela abaixo;

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Descrições e Quantidades					
ITEM	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitario	Valor Total
1	Serviços de Locação do “Trem da Alegria” motorizado, com capacidade para 24 crianças, com passeios de aproximadamente 10 minutos.	Dias	4	R\$	R\$

Serão recebidos de forma total e única após o encaminhamento da autorização de entrega ou documento equivalente

Do prazo para entrega do produto/serviço: A empresa deverá se apresentar no local pelo menos 1 hora antes.

Do local e horário de entrega: local a definir na autorização de serviços

A empresa vencedora do processo de dispensa, deverá entregar um serviço de primeira qualidade durante o período da vigência contratual, após o recebimento da requisição/solicitação da Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.A contratação deverá ser global, mediante dispensa de licitação, com fulcro na lei nº 14.133/21, art. 74, inciso III. **VALOR TOTAL R\$** (.....).

2.2. O pagamento será realizado após a entrega final dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Ordem de Serviço, a qual deverá estar devidamente certificada e anexada às respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto à Receita Federal, FGTS, Trabalhista (CNDT), Estadual e Municipal, devendo estar preenchida contendo o n.º do presente Contrato, o n.º da Dispensa de Licitação, o n.º do Processo Administrativo, n.º da ordem de compra e n.º do empenho a que se refere, devendo conter ainda atesto no verso da nota fiscal do responsável pela Secretaria ou Órgão Municipal, que será pago mediante depósito ou transferência bancária na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____, em nome da contratada – Pessoa Jurídica.

2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto definitivo da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

2.4. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

- a) número da autorização de serviço;
- b) código da autorização;
- c) número do empenho;
- d) número do contrato;
- e) dados bancários;
- f) local de prestação do serviço
- g) Informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços;
- h) Informações de acordo com o § 6º, do Art 2º, da IN da RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 930/2023.
- i) As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão destacar na Nota Fiscal a informação relativa à opção por esse regime de tributação.
- j) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

2.5. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

2.6. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

2.8. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

2.9. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

2.10. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

2.12. No caso do disposto do subitem 3.7., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

2.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o nº do processo, nº da Dispensa Eletrônica, nº do Contrato, N° de empenho, descrição dos produtos, valor unitário, valor total, marca. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **08 (oito) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, de à, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**4.1.DA CONTRATADA**

- Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais;
- Comunicar a Secretaria de Educação com antecedência caso haja algum fato excepcional que impeça a entrega dos materiais no local ou data previamente estabelecidos;
- Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico, na qual decorreu o presente ajuste;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com os materiais deste Contrato;
- A Entrega dos serviços de acordo com a solicitação estabelecida pela Secretaria e no horário e local estabelecido pela mesma;
- A entrega dos materiais deve estar em conformidade com as especificações do Projeto Básico e contrato;
- Caso seja necessário, utilizar todos os equipamentos de EPI referentes à execução dos

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

serviços contratados;

- Que os profissionais que executarão a entrega estejam devidamente identificados;
- Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21)

4.2. DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- Promover a retenção na fonte de impostos, taxas, contribuições de natureza Federal, Estadual e Municipal.
- Realizar medições, fiscalizações, visitas que foram solicitadas pela Contratada, dentro de prazos acordado entre as partes.
- Emitir a autorização/requisição de compra;
- Aplicar as penalidades cabíveis;
- Proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- Eleger Fiscal de contrato por Termo de nomeação informando o servidor que será designado para as atividades de gestão e gerencia.
- Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

5.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

4.11.1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

6.1.2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

6.1.3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

6.1.4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

6.1.5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6.1.6. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

6.1.6. - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

6.1.7. - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

6.1.8. - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

6.2.1. - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

6.2.2. - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

6.2.3. - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

6.2.4. - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

6.2.5. - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

6.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

6.3.1. - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

6.3.2. - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

7. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

7.1.10. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.11 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. a aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

7.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

7.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.6.6. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação: Órgão: 02, 03

Unidade: 02.04, 03.07

Função: 12

Sub-Função: 361, 362, 364, 365

Programa: 002, 0018

Projeto/Atividade: 2.112, 2.114, 2.123, 2.023, 2.115, 2.117, 2.025, 2.027, 2.029

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

Desdobramento nº: 8872, 10513, 11378, 8873, 11381, 8874, 8878, 8871, 8875, 10515, 10623, 8876, 11379, 8877, 8893, 8894, 8895

Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1540

Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021

CLÁUSULA NONA – Fiscalização do contrato

9.1. Conforme Portaria nº 16.180 de 20 de novembro de 2024, será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, os seguintes servidores: Egiane Borges de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS MATERIAS E SERVIÇOS

10.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações bem como legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VERBA

11.1. Os pagamentos serão pagos através dos recursos abaixo:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Todos Custeio desta Dispensa serão através de Recursos Municipal e Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL

12.1.As partes elegem o Foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2.E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas para um só efeito legal.

Costa Rica, ____ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE COSTA RICA

Cleverson Alves dos Santos

Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida

Secretário Municipal/Ordenador de Despesas

EMPRESA.....

Representante legal

Testemunhas:

01 _____

02 _____



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

PROCESSO Nº 550/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Eu _____, subscrito abaixo, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, município _____/_____, e endereço eletrônico _____, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no seu rol de beneficiários (artigo 3º), e que:

Esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstas na LC 123/2006.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27/1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO Nº 550/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, com o endereço eletrônico _____, através do seu(a) representante legal _____ infra-assinado(a), e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

VIII – o endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal
CNPJ nº _____



Proc. nº 550/2024

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

ANEXO VIII

MODELO CARTA DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 550/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame o preposto responsável pelo contrato em nome da empresa é o(a) Sr. _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, estado de _____.

Declarando ainda que o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____ e tratadas através dos telefones: _____.

Declaro por fim, que se vencedora do certame a empresa se compromete a realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, tanto da empresa, como do representante que irá assinar o contrato, no prazo de até 10 dias contados da convocação para assinatura.

....., ... de de 2024

(representante)
(EMPRESA.....)